



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Assis 77

DECRETO Nº1 257, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1 982.-

Altera as disposições do Decreto nº 892, de 31-01.1978, modificado pelos Decretos nºs 1.063, / de 25 de Agosto de 1 981 e 1.156 de 09 de novembro de 1 981, referentes a Tabela nº IX - Serviço do Cemitério - e dá outras providências.-

LAURO SPERA, Prefeito do Município de Assis, no uso / de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as normas e recomendações do Código Tributário Nacional, do Código Tributário Municipal, e do Decreto-Lei complementar nº 9 - (Lei Orgânica dos Municípios), e

CONSIDERANDO que as taxas remuneratórias deve retribuir aos custos dos serviços, constantes da Tabela IX - Serviço do Cemitério, a que se refere o Decreto nº 892, de 31.01.1978, modificado pelos Decretos nºs 1.063, de 25 de Agosto de 1 981 e 1.156 de 09 de novembro de 1 981, que regulamentam a Lei Municipal nº 1.961, de / 28.12.1.977 (Código Tributário do Município),

DECRETA:

Artigo 1º - A Taxa de Cemitério, a que se refere a Tabela IX, da / Lei Municipal nº 1 961, de 28.12.1.977 (Código Tributário do Município), a partir desta data, será cobrada de acordo com a atualização dos serviços a serem efetuados na Cemitério Municipal de Assis, e sob cálculos e laborados pelo Departamento de Obras e Serviços e de / Finanças da Prefeitura Municipal de Assis, conforme se segue abaixo:

I - CONSTRUÇÃO DE CARNEIRO:

- Mão de obra e material.....	28.000.00.
- Terreno.....	12.000.00
- TOTAL.....	40.000.00

2 - ABERTURA E FECHAMENTO DE CARNEIRO SIMPLES:

- Mão de Obra e Material.....	1.200.00
- Expediente.....	500.00
- Transferência.....	500.00

3 - ABERTURA E FECHAMENTO DE GALERIAS E JAZIGOS:

- Mão de Obra e Material.....	3.000.00
-------------------------------	----------



4 - a) ABERTURA E FECHAMENTO DE SEPULTURA:

- | | |
|-------------------------|--------|
| - COMUM - Adulto..... | 800.00 |
| - COMUM - Crianças..... | 400.00 |

b) INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO:

- | | |
|---------------------|--------|
| - Emplacamento..... | 500.00 |
|---------------------|--------|

5 - ABERTURA, FECHAMENTO E REMOÇÃO INTERNA
OU EXTERNA.....

1.000.00

6 - TERRENO PERPÉTUO PARA JAZIGO, SEM CON-
STRUÇÃO DE CARNEIRO PELA PREFEITURA..

12.000.00

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS. em 20 de Dezembro de 1 982.-



LAURO SPERA

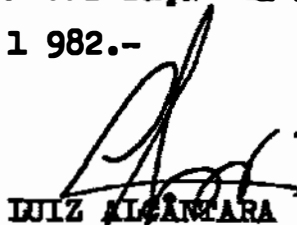
Prefeito Municipal



LUIZ ALCÂNTARA

Diretor do Deptº de Administração

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal
de Assis, em 20 de Dezembro de 1 982.-



LUIZ ALCÂNTARA

Diretor do Deptº de Administração